

Licença de Arte Pública

Versão 0.71, Fevereiro de 1999.

© 1989, 1999 Associação de Criadores Livres

<http://www.azul.net/acl/>

Para a redacção da Licença de Arte Pública, foi utilizada a:

GNU GENERAL PUBLIC LICENSE

Version 2, June 1991

Copyright (C) 1989, 1991 Free Software Foundation, Inc.

<http://www.gnu.org/copyleft/gpl.html>

A qual foi realizada tomando em consideração e reflectindo a acção/experiência/criação desenvolvida pelos membros fundadores da Associação de Criadores Livres desde 1989, nomeadamente, desde a primeira exposição (conceptual) *Wb e Q* «Elevador Ex.Posição», datada de março desse ano.

É permitida a reprodução e distribuição de cópias exactas desta Licença; alterações não são autorizadas.

A última versão está disponível em: <http://www.azul.net/acl/doc/lap.html>

PREÂMBULO

A legislação sobre *direitos de autor* foi projectada para impedir a sua liberdade de partilhar e alterar as obras protegidas por ela. Em contraste, a Licença de Arte Pública, garante que pode partilhar e alterar livremente as obras sobre a sua alçada — as criações livres —, e garante que estas obras permanecem livres para todos os utilizadores.

Quando mencionamos obras livres, estamos a referir-nos a liberdade, não ao preço. A Licença de Arte Pública foi projectada para garantir a sua liberdade para distribuir cópias de obras livres (e cobrar por este serviço se desejar), alterá-las ou inclui-las noutras obras livres, e para que saiba que pode fazê-lo.

Para proteger os seus direitos, é necessário fazer certas restrições que impeçam alguém de lhe negar estes direitos ou obriga-lo a prescindir deles. Estas restrições traduzem-se nalgumas responsabilidades para si, se decidir distribuir cópias da obra livre, ou se a alterar.

Por exemplo, se distribuir cópias de uma obra destas, gratuitamente ou cobrando uma taxa, tem que passar aos recipientes todos os direitos que recebeu. Tem que ter a certeza de que eles, também recebem esta licença. Tem que lhes mostrar estas condições para que eles conheçam os seus direitos.

Nós protegemos os seus direitos com dois passos: (1) direitos de autor sobre a obra, e (2) oferta desta licença, a qual lhe dá permissão legal para copiar, distribuir e/ou modificar a obra.

Também, para a protecção de cada autor e nossa, nós queremos ter a certeza de que todos compreendem este sistema. Se a obra é modificado por outro indivíduo e distribuída, nós desejamos que os seus recipientes saibam que o que receberam não é a obra original, assim, qualquer problema introduzido por outros não se reflectirá na reputação dos autores originais.

Finalmente, qualquer obra livre está constantemente sob a ameaça de obras proprietárias. Nós desejamos evitar o perigo de que redistribuidores de uma obra livre a alterem retirando-lhe esse carácter. Para o prevenir, tornamos claro que quaisquer alterações de uma obra livre, resultam noutra obra que permanece livre para todos, ou então, definitivamente, esta não pode ser distribuída.

Os termos e condições precisas, para copiar, distribuir e modificar uma obra livre, estão expostas a seguir.

Licença de Arte Pública

TERMOS E CONDIÇÕES PARA CÓPIA, DISTRIBUIÇÃO E MODIFICAÇÃO

ARTIGO ZERO

Esta Licença aplica-se a qualquer Obra ou outro trabalho que contenha uma advertência colocada pelo autor (protegido por direitos de autor) dizendo que a Obra pode ser distribuída sob as condições da Licença de Arte Pública.

Por «Obra» em baixo, designa-se qualquer obra ou trabalho produto de actividade artística (poema, conto, romance, quadro, filme, fotografia, escultura, etc.); e um «trabalho baseado na Obra» tanto à Obra como qualquer trabalho derivado dela, protegido pela lei de direitos de autor: quer dizer, um trabalho que contém a Obra ou uma parte dela, literalmente ou com modificações e/ou traduzido noutra língua. (A seguir, tradução é incluída sem limitação no termo «modificação»). O texto desta Licença dirige-se ao Licenciado.

Actividades diferentes de cópia, distribuição e modificação não são cobertas por esta Licença; eles estão fora do seu âmbito. O acto de ouvir/ver/sentir a Obra não é restringido, e o resultado da Obra só é coberto por esta Licença se o seu conteúdo constituir um trabalho baseado na Obra (independente de ter sido produzido interpretando ou executando a Obra); depende da natureza da Obra.

ARTIGO PRIMEIRO

Pode copiar e distribuir cópias desta Obra, em qualquer meio, desde que faça em cada cópia referência aos autores, respeite todas as advertências desta Licença e faça acompanhar cada uma das cópias por uma cópia desta Licença. Pode cobrar uma taxa pelo acto físico da reprodução.

ARTIGO SEGUNDO

Pode modificar a(s) sua(s) cópia(s) da Obra no todo ou em parte, copiar e distribuir tais modificações, respeitando o artigo primeiro, desde que aceite as seguintes condições:

- a) Incluir uma advertência proeminente, declarando as alterações que introduziu e a data de qualquer mudança.
- b) Compreender que qualquer trabalho que distribua ou publique, que por inteiro ou em parte contenha ou seja derivado desta Obra, ficará autorizado como um todo, livremente, a terceiros sob as condições desta Licença.
- c) Tornar claro àqueles a quem passar a(s) sua(s) cópia(s) que podem redistribuir esta Obra desde que respeitem estas condições, facilitando-lhes uma cópia desta Licença.

Estas exigências aplicam-se como um todo ao trabalho modificado, cuja distribuição deve estar nas condições desta Licença para que outros possam conhecer e usufruir das condições nela expostas.

Assim, não é intenção deste artigo reivindicar *direitos de autor* ou contestar os seus *direitos de autor*, pelas alterações introduzidas por si; a intenção é exercer o direito de controlar a distribuição de derivados ou trabalhos colectivos baseados nesta Obra.

Adicionalmente, a mera agregação de outro trabalho não baseado nesta Obra com a Obra (ou com um trabalho baseado na Obra) num volume de armazenamento ou meio de distribuição, não obriga esse outro trabalho a respeitar esta Licença.

ARTIGO TERCEIRO

Não é permitida a cópia, modificação, cedência, ou distribuição desta Obra, senão nos termos expressos nesta Licença. Caso contrário, qualquer tentativa de cópia, modificação, cedência, ou distribuição desta Obra é nula, e perderá automaticamente os direitos autorgados por esta Licença. Porém, aqueles que receberam cópia(s) ou direitos sobre esta Obra de si, não perderão esta Licença desde que aceitem por inteiro as condições nela expressas.

ARTIGO QUARTO

Não lhe é exigido que aceite esta Licença, uma vez que não a assinou. Porém, nada mais lhe concede permissão para modificar, distribuir ou ceder esta Obra ou o seu trabalho derivado. Estas acções são proibidas por lei a não ser que aceite esta Licença. Logo, modificar, distribuir, ou ceder esta Obra (ou qualquer trabalho baseado na Obra), indica o seu acordo com esta Licença, nomeadamente com todos os seus termos e condições sobre cópia, distribuição, cedência ou modificações da Obra ou trabalhos nela baseados.

ARTIGO QUINTO

Sempre que redistribuir a Obra (ou qualquer trabalho baseado na Obra), o recipiente recebe uma licença automaticamente do licenciador original para copiar, distribuir ou modificar a Obra, sujeita a estes termos e condições. Não pode impor aos recipientes quaisquer restrições adicionais às impostas aqui. Não cabe a si a responsabilidade de obrigar terceiros a cumprir esta Licença.

ARTIGO SEXTO

Se, em consequência de um julgamento, infracção ou qualquer outro motivo, lhe são impostas condições (através de ordem de tribunal, acordo ou outro) em contradição com as expressas nesta Licença, estas, não o excluem do cumprimento das condições desta Licença. Se não poder satisfazer simultaneamente as obrigações impostas por esta Licença e quaisquer outras obrigações pertinentes, então consequentemente não pode distribuir a Obra. Por exemplo, se por algum motivo não for possível a redistribuição gratuita desta Obra por parte de todos aqueles que recebam cópias directa ou indirectamente de si, então, a única forma de satisfazer simultaneamente essas restrições e esta Licença será a não distribuição da Obra.

Se qualquer parte deste artigo é inválida ou inaplicável por qualquer razão particular, o resto do artigo continuará a aplicar-se e, aplicar-se-á integralmente em todas as outras circunstâncias.

Este artigo não tem o propósito de o induzir a enfrentar direitos ou disposições legais, nem a contestar a sua validade; este artigo tem o propósito exclusivo de proteger o *sistema de distribuição gratuita* que é implementado pela utilização da *licença de arte pública*. Muitos indivíduos fizeram contribuições generosas para a larga quantidade de Obras distribuídos por este sistema, confiando na sua consistente aplicação; Cabe ao autor/doador decidir se ele ou ela estão dispostos a distribuir as suas Obras por este ou qualquer outro sistema e uma Licença não pode impor essa escolha. O objectivo deste artigo é deixar completamente claro o que se acredita ser consequência do resto desta Licença.

ARTIGO SÉTIMO

A Associação de Criadores Livres pode rever e/ou publicar novas versões da Licença de Arte Pública periodicamente. Redigidas no mesmo espírito que a versão presente, poderão diferir em pequenos detalhes, a medida que novos problemas ou preocupações vão surgindo.

ARTIGO OITAVO

Se deseja incorporar partes desta Obra noutra Obra livre cujas condições de distribuição são diferentes, terá de escrever ao autor pedindo o seu acordo. A sua decisão terá em conta dois objectivos:

- a) preservar o estado livre de todos os derivados da sua Obra livre;
- b) promover a partilha e reutilização das Obras em geral.

FIM